



PREFEITURA DE

**Delmiro
Gouveia**

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

APROVADO
1ª Votação 26 / 28 1224
2ª Votação 26 / 29 1224
Presidente

MATÉRIA URGENTE**MENSAGEM DE LEI Nº 017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Delmiro Gouveia – AL, 20 de Setembro de 2024.

Exmo. Sr.
Marcos Antônio Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Nesta

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio deste, estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da alteração da autorização para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento vigente.

O limite autorizado na Lei Orçamentária de 40,00% (QUARENTA POR CENTO), não é suficiente para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal no decorrer deste exercício.

Como é de conhecimento da Casa Legislativa, a autorização prévia para abertura de crédito adicional suplementar é devidamente prevista na Constituição Federal, e serve justamente para retificar ou ajustar o planejamento inicialmente elaborado pelo Poder Executivo e Legislativo.

Vale lembrar, que os créditos aprovados são para ajustar distorções que são identificadas ao longo da execução orçamentária, não representando autorização de recurso novo, mas tão somente movimentação de recursos orçamentários de ações que não se apresentam prioritárias para ações com máxima prioridade, tais como educação, saúde e assistência social.

O limite autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024 apresenta-se no momento,



PREFEITURA DE

Delmiro Gouveia

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

bastante inferior ao mínimo necessário para que não haja interrupção em nenhuma das áreas de políticas públicas do Município, o que pode afetar todos os serviços públicos essenciais, o próprio legislativo, e a execução de programas estaduais e federais.

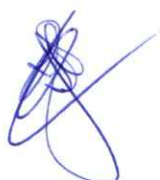
Diante do exposto, esperamos contar com a compreensão dos representantes do povo nesta Casa de Leis, no sentido de que a matéria seja discutida e aprovada no mais curto espaço de tempo possível, a fim de evitar quaisquer prejuízos aos serviços públicos municipais.

Atenciosamente,


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO1ª Votação 26 / 29 / 20242ª Votação 26 / 29 / 2024

Presidente _____

1º Secretário _____

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

ALTERA O INC. III DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o alterado o INC. III DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART.4º - [...]"

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia – AL, 20 de Setembro de 2024.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Alkio Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

APROVADO

1ª Votação 26 / 09 / 2024

2ª Votação 26 / 09 / 2024

Presidente _____

1º Secretário _____